



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

**DA BREVE ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DO TRANSGRESSOR À
CLASSIFICAÇÃO DAS MANCHAS DE SANGUE POR MEIO DA
HEMATOLOGIA FORENSE RECONSTRUTORA**

MICHELE ROCHA GOMES

LAVRAS-MG

2019

MICHELE ROCHA GOMES

**DA BREVE ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DO TRANSGRESSOR À
CLASSIFICAÇÃO DAS MANCHAS DE SANGUE POR MEIO DA
HEMATOLOGIA FORENSE RECONSTRUTORA**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras - UNILAVRAS -
como parte das exigências para conclusão do
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Ciências Forenses

**LAVRAS-MG
2019**

Ficha Catalográfica preparada pelo Setor de Processamento Técnico da Biblioteca Central do
UNILAVRAS

F481s Gomes, Michele Rocha.
 Da breve análise criminológica do transgressor à
 classificação das manchas de sangue por meio de hematologia
 forense reconstutora / Michele Rocha Gomes; orientação de
 Bruna Ladeira Lau. -- Lavras: Unilavras, 2019.
 72 f.; il.

 Monografia apresentada ao Unilavras como parte das
 exigências do curso de pós-graduação em Ciências Forenses.

 1. Manchas de sangue. 2. Hematologia forense
 reconstutora. 3. Criminalística. 4. Criminologia I. Lau, Bruna
 Ladeira (Orient.). II. Título.

MICHELE ROCHA GOMES

**DA BREVE ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DO TRANSGRESSOR À
CLASSIFICAÇÃO DAS MANCHAS DE SANGUE POR MEIO DA
HEMATOLOGIA FORENSE RECONSTRUTORA**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras - UNILAVRAS -
como parte das exigências para conclusão do
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
Ciências Forenses

APROVADA EM: ____/____/____

**Orientadora Ms. Bruna Ladeira Lau
Unilavras**

**LAVRAS-MG
2019**

DEDICATÓRIA

Dedico especialmente,

Ao meu pai, **Oliveira Gomes de Souza**,
como prova do meu eterno amor.

(in memorian)

AGRADECIMENTO

A Deus por ter me dado o dom da vida.

A minha mãe, Hilda Gusmão, por ter me ensinado o caminho da retidão.

“Na investigação criminal o tempo que passa é a verdade que foge.”

Edmond Locard

“Todo contato deixa uma marca.”

Edmond Locard

RESUMO

GOMES, M. R. DA BREVE ANÁLISE CRIMINOLÓGICA DO TRANSGRESSOR A CLASSIFICAÇÃO DAS MANCHAS DE SANGUE POR MEIO DA HEMATOLOGIA FORENSE RECONSTRUTORA. 2019. 72f. Monografia (Pós-graduação *Lato Sensu* em Ciências Forense)¹ – Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS – Lavras, 2019. Desde sua gênese, a humanidade sempre teve como base o convívio em sociedade. Entretanto, para viver em sociedade o ser humano precisa aprender a respeitar os costumes e tradições que ela possui. O amadurecimento social pode ser entendido como indício de bom ajustamento que é o processo que visa a satisfação de necessidades. A Criminologia é uma ciência moderna e autônoma que apresenta métodos de prevenção dos delitos, pois analisa o crime, o criminoso, o controle social e a vítima e a Hematologia Forense Reconstructora estuda a forma das manchas de sangue no local do crime, podendo diferenciar homicídio de suicídios ou acidentes, identificar posições e movimentações da vítima. Entrelaçando as duas ciências, o objetivo é apresentar métodos de prevenção dos delitos auxiliando o poder público e a sociedade na diminuição de condutas delitivas por meio da prevenção. Com este intuito, foram utilizadas diferentes estratégias de pesquisa bibliográfica, tais como: pesquisa doutrinária, análise documental por meio de artigos, leis como o Código Penal Brasileiro e Código de Processo Penal Brasileiro. Assim, foi feita uma breve análise criminológica do transgressor até a classificação das manchas de sangue por meio da hematologia forense reconstructora. Foi abordado sobre a classificação da perícia, cena do crime, estudos de casos e morfologia das manchas de sangue: mancha arterial, o gotejamento em trilha, o perfil de escorrimento (diferentes direcionamentos mostram momentos distintos, antes e depois da queda da vítima), perfil típico de manchas impactadas e o espargimento de dissociação (*Cast-off*) e manchas que obedecem ao sentido da movimentação do objeto. Pode-se concluir que o sistema penal deve ser reformulado sendo levados em conta: seus objetivos reais, o conhecimento histórico do ensinamento criminológico e sua contextualização na atualidade. Infelizmente, no Brasil, a teoria da rotulagem é muito presente. O transgressor quase sempre será visto com maus olhos, pois não poderá retornar à sociedade, porque uma vez removido anteriormente, provavelmente recorrerá mais uma vez ao crime. Torna-se indispensáveis nessa “batalha”, o suporte da família, da escola e do poder público para que jovens não se tornem futuros transgressores. Então, com o auxílio da Criminologia e da Hematologia

Forense Reconstutora pode-se fazer uma leitura do perfil do transgressor e assim diminuir os índices de criminalidade e potencializar o controle social do comportamento transgressivo.

Palavras-chave: Manchas de sangue, hematologia forense reconstutora, criminalística e criminologia

¹ Comitê orientador: Prof^a Ms. Bruna Ladeira Lau

ABSTRACT

GOMES, M. R. BRIEF CRIMINOLOGICAL ANALYSIS OF THE TRANSGRESSOR THE CLASSIFICATION OF BLOOD STAINS THROUGH THE FORENSIC RECONSTRUCTION HEMATOLOGY. 2019. 72p. Monograph (*Lato Sensu* Postgraduate in Forensic Sciences) 1 - Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS - Lavras, 2019.

Since its inception, humanity has always been based on conviviality in society. However, to live in society the human being must learn to respect the customs and traditions that it has. Social maturation can be understood as an indication of a good adjustment, which is the process that aims at satisfying needs. Criminology is a modern and autonomous science that presents crime prevention methods, as it analyzes crime, the criminal, social control and the victim, and Reconstructive Forensic Hematology studies the shape of bloodstains at the crime scene and can differentiate homicide, suicides or accidents, identify positions and movements of the victim. Intertwining the two sciences, the objective is to present methods of crime prevention, helping the public power and society to reduce criminal behavior through prevention. To this end, different bibliographic research strategies were used, such as: doctrinal research, document analysis through articles, laws such as the Brazilian Penal Code and the Brazilian Penal Procedure Code. Thus, a brief criminological analysis of the transgressor was made until the classification of bloodstains through reconstructive forensic hematology. It was addressed about the classification of expertise, crime scene, case studies and morphology of bloodstains: arterial spot, trailing drip, drainage profile (different directions show different moments before and after the fall of the victim), typical profile of impacted spots and the cast-off spread and spots that obey the direction of movement of the object. It can be concluded that the penal system must be reformulated taking into account: its real objectives, the historical knowledge of the criminological teaching and its current contextualization. Unfortunately, in Brazil, the theory of labeling is very present. The offender will almost always be viewed with ill eyes, as he will not be able to return to society, because once removed, he will probably resort to crime once again. It is indispensable in this "battle", the support of the family, the school and the public power so that young people do not become future transgressors. Then, with the help of Criminology and Forensic Reconstructive Hematology, one can read the profile of the offender and thus reduce crime rates and enhance the social control of transgressive behavior.

Keywords: Bloodstains, reconstructive forensic hematology, criminalistics and criminology

¹ Steering Committee: Prof^a Ms. Bruna Ladeira Lau

RESUMEN

BREVE ANÁLISIS CRIMINOLÓGICO DEL TRANSGRESOR LA CLASIFICACIÓN DE LAS MANCHAS DE SANGRE A TRAVÉS DE LA HEMATOLOGÍA FORENSE RECONSTRUCTIVA. 2019. 72h. Monografía (Postgrado *Lato Sensu* en Ciencias Forenses) 1 - Centro Universitario de Lavras - UNILAVRAS - Lavras, 2019. Desde su inicio, la humanidad siempre se ha basado en la convivencia en la sociedad. Sin embargo, para vivir en sociedad, el ser humano debe aprender a respetar las costumbres y tradiciones que tiene. La maduración social puede entenderse como una indicación de un buen ajuste, que es el proceso que apunta a satisfacer las necesidades. La criminología es una ciencia moderna y autónoma que presenta métodos de prevención del delito, ya que analiza el delito, el control social y la víctima, y la hematología forense reconstructiva estudia la forma de las manchas de sangre en la escena del crimen y puede diferenciar el homicidio, suicidios o accidentes, identificar posiciones y movimientos de la víctima. Entrelazando las dos ciencias, el objetivo es presentar métodos de prevención del delito, ayudando al poder público y a la sociedad a reducir el comportamiento criminal a través de la prevención. Con este fin, se utilizaron diferentes estrategias de investigación bibliográfica, tales como: investigación doctrinal, análisis de documentos a través de artículos, leyes como el Código Penal de Brasil y el Código de Procedimiento Penal de Brasil. Así, se realizó un breve análisis criminológico del transgresor hasta la clasificación de las manchas de sangre mediante hematología forense reconstructiva. Se abordó sobre la clasificación de la experiencia, la escena del crimen, los estudios de casos y la morfología de las manchas de sangre: mancha arterial, goteo posterior, perfil de drenaje (diferentes direcciones muestran diferentes momentos antes y después de la caída de la víctima), perfil típico de puntos impactados y la extensión desechada y puntos que obedecen la dirección del movimiento del objeto. Se puede concluir que el sistema penal debe reformularse teniendo en cuenta: sus objetivos reales, el conocimiento histórico de la enseñanza criminológica y su contextualización actual. Desafortunadamente, en Brasil, la teoría del etiquetado está muy presente. El delincuente casi siempre será visto con ojos enfermos, ya que no podrá regresar a la sociedad, porque una vez retirado, probablemente recurrirá al crimen una vez más. Es indispensable en esta "batalla", el apoyo de la familia, la escuela y el poder público para que los jóvenes no se conviertan en futuros transgresores. Luego, con la ayuda de Criminología y hematología reconstructiva forense, se puede leer el perfil del delincuente y así reducir las tasas de delincuencia y mejorar el control social del comportamiento transgresor.

Palabras clave: Manchas de sangre, hematología forense reconstructiva, criminalística y criminología.

¹ Comité Directivo: Maestra Ms. Bruna Ladeira Lau

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Diagrama de Cesare Lombroso

Figura 2 Diagrama de Henrico Ferri

Figura 3 Diagrama de Rafael Garófolo

Figura 4 Diagrama de Winnicott e Piaget

Figura 5 Diagrama de Días & Loparic

Figura 6 Diagrama de Santos

Figura 7 Diagrama de Czubaj

Figura 8 Diagrama representando escala de tipos de personalidade de Hans Eysenck

Figura 9 Diferença entre evidência, vestígio e indício

Figura 10 Tipos de vestígios, localização da fonte do DNA deixado e a localização do mesmo

Figura 11 “Princípio das trocas” de Edmond Locard

Figura 12 Composição do sangue

Figura 13 Elementos do sangue

Figura 14 Manchas geradas por gotas de mesmo volume lançadas a 60 cm de altura em diferentes superfícies

Figura 15 Tipos de borda em mancha de sangue

Figura 16 Classificação das manchas regulares

Figura 17 Manchas formadas por gotejamento em trilha no sentido da esquerda para a direita aumentando a velocidade do deslocamento

Figura 18 Exemplo do que pode ocorrer em algumas manchas gotejadas em trilha, onde o movimento dos braços pode também gerar manchas com sentidos contrários ao do movimento

Figura 19 Gotejamento em trilha antes da posição final. Inúmeras manchas gotejadas indicam um dado percurso

Figura 20 Mancha de perfil arterial com uma ondulação típica e escorrimentos devido ao maior volume das gotas

Figura 21 Desenho esquemático de um *cast-off* gerado por uma barra de ferro contendo sangue

Figura 22 Manchas de *cast-off* geradas a partir da dissociação de sangue pela movimentação da faca em um movimento mais prolongado

Figura 23 Manchas de *cast-off* geradas a partir da dissociação de sangue pela movimentação da faca em um movimento mais fechado

Figura 24 Manchas deixadas e acordo com movimento de ataque do instrumento

Figura 25 (a) *cast-off* (b) *cast-off* de parada

Figura 26 *Cast-off* de parada no escorrimento, o que é indicado por espinhos alongados saindo do escorrimento (setas)

Figura 27 Perfil típico de manchas impactadas geradas pelo impacto de uma marreta na cabeça de um homem

Figura 28 Perfil típico de manchas impactadas geradas pelo impacto de uma marreta na cabeça de um homem.

Figura 29 Classificação das manchas irregulares

Figura 30 Manchas irregulares

Figura 31 Manchas de contato transferida

Figura 32 A mancha de sangue pré-existente na faca é alterada pelo objeto (polegar)

Figura 33 Sombra formada por um objeto que não se encontrava mais no local

Figura 34 Poça formada no piso do veículo provinda de um escorrimento

Figura 35 Perfis de escorrimento com diferentes direcionamentos mostram momentos distintos, antes e depois da queda da vítima.

Figura 36 Gotas de sangue localizadas na face anterior da perna esquerda

Figura 37 Gotas de sangue localizadas na face anterior da perna direita

Figura 38 Imagem pericial de vestígio de sangue

Figura 39 Local de crime a ser analisado

Figura 40 Mancha principal e mancha satélite

Figura 41 Análise da mancha de sangue

Figura 42 Kit Feca-Cult, tira (superior), ou dispositivo (inferior).

Figura 43 RSID

Figura 44 Teste ELISA

Figura 45 Placa teste ELISA

Figura 46 Mancha de sangue produzida por espargimento sucessivo

Figura 47 Instrumentos utilizados pelo agressor.

Figura 48 Extremidade do instrumento e dois dos ferimentos produzidos na região esternal da vítima

Figura 49 Sequência de quatro imagens originais

Figura 50 Resultado direto da mesclagem feita pelo aplicativo

Figura 51 Mesclagem do mesmo ponto de vista: a partir da porta principal do imóvel

Figura 52 Mesclagem do mesmo ponto de vista no sentido horizontal.

Figura 53 Vista externa e vista parcial interna do veículo vistoriado

Figura 54 Vista da porta do motorista

Figura 55 Vista da parte interna lateral direita

Figura 56 Vista do assoalho do veículo

Figura 57 Mossa na borracha do para-brisa, indicando disparo pela porta do passageiro

Figura 58 Mossa na porta interna esquerda.

ABREVIATURAS E SÍMBOLOS

§: Parágrafo

Art.: Artigo

CP: Código Penal

FBI: Federal Bureau Investigation (Departamento Federal de Investigaç o)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	19
2 REVISÃO DE LITERATURA	20
2.1 Metodologia da presente pesquisa qualitativa	20
2.2 Criminologia	21
2.2.1 Objetos da criminologia	21
2.2.1.1 Evolução histórica do crime	21
2.2.1.2 Concepções do delinquente	23
2.2.1.3 A conduta do delinquente e sua psique	23
2.2.1.4 O perfil do criminoso	28
2.2.1.5. Personalidade criminoso	28
2.2.1.6 Teorias modernas da criminalidade	29
2.2.1.7 Vítima	30
2.2.1.8 Controle Social	31
2.2.1.9 A teoria da rotulagem (<i>Labelling Approach</i>)	31
2.3 Perícia	33
2.3.1 Classificação das perícias	33
2.3.2 Peritos oficiais e peritos não oficiais	33
2.3.3 Assistentes técnicos	33
2.3.4 Quesitos	34
2.3.5 Falsa perícia	34
2.3.6 Local do crime	34
2.3.7 Análise do local do crime	35
2.3.8 Preparação do local do crime	35
2.4 A cena do crime	36
2.4.1 Indícios	37
2.4.2 Vestígios e evidências	37
2.4.3 Localização de vestígios	38
2.5 O “princípio das trocas” de Edmond Locard	39
2.6 Sangue	41
2.7 Hematologia forense	42
2.8 Manchas de sangue	42

2.9 O sangue e a superfície	43
2.10 Morfologia da mancha de sangue	43
2.10.1 Manchas Regulares	44
2.10.1.1 Gotejadas ou Por Precipitação	45
2.10.1.2 Arterial	46
2.10.1.3 Espargimento de Dissociação (<i>Cast-off</i>)	47
2.10.1.4 <i>Cast-off</i> “de parada”	49
2.10.1.5 Impactadas, Projetadas ou Respingadas	50
2.10.2 Manchas Irregulares	51
2.10.2.1 Mecanismo de geração da mancha por contato	52
2.10.2.1.1 Mancha de contato transferida	52
2.10.2.1.2 Mancha alterada por contato	53
2.10.2.2 Sombra ou Fantasma	53
2.10.2.3 Poça	54
2.10.2.4 Escorrimento	54
2.11 Estudo de caso	56
2.11.1 Caso 1: Isabella Nardoni	56
2.11.2 Caso 2: Local simulado	57
2.11.3 Caso 3: Perícia Criminal Alagoana	61
2.11.4 Caso 4: Vistoria em veículo – tentativa de homicídio	65
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	69
4 CONCLUSÃO	70
5 BIBLIOGRAFIA	71

1 INTRODUÇÃO

Desde sua gênese, a humanidade sempre teve como base o convívio em sociedade. Entretanto, para viver em sociedade o ser humano precisa aprender a respeitar os costumes e tradições que ela possui. O amadurecimento social pode ser entendido como indício de bom ajustamento que é o processo que visa a satisfação de necessidades.

A Criminologia é uma ciência moderna e autônoma que tem como um de seus objetivos, apresentar métodos de prevenção dos delitos para auxiliar o poder público e a sociedade na diminuição de condutas delitivas, pois analisa o crime, o criminoso, o controle social e a vítima.

Quanto à resolução de crimes, há mais de 100 anos são analisadas manchas de sangue como ferramenta. A hematologia forense reconstrutora estuda as manchas de sangue por meio da análise do sangue depositado em uma superfície.

Este trabalho resumiu os principais pontos sobre a Criminologia e a Hematologia Forense Reconstrutora, gerando referência rápida e eficiente para identificação das características de manchas de sangue que pode diferenciar homicídio de suicídios ou acidentes, identificar posições e movimentações da vítima.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Metodologia da presente pesquisa qualitativa

No presente tópico, apresenta-se como foram alcançados os objetivos propostos, descrevendo a estrutura da pesquisa e os procedimentos metodológicos empregados na busca dos resultados.

Os autores de metodologia científica na área das ciências sociais, tais como Demo (1985), definem a metodologia como uma preocupação instrumental que cuida dos procedimentos, ferramentas e caminhos, isto é, das formas de se fazer ciência. Para Jones, citado por Alencar & Gomes (1998), metodologia “diz respeito ao processo de produção de conhecimento”.

No processo de produção do conhecimento, Triviños (1987) e Alencar & Gomes (1998) concordam que a combinação de técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa é crescente e vem sendo muito utilizada no campo da ciência social, inclusive, em estudos sobre o desenvolvimento regional como ferramentas legítimas na obtenção de realidade social.

Segundo Minayo (1993), a metodologia é o caminho e o instrumental próprios para a compreensão da realidade que se quer analisar. Inclui o conjunto de técnicas que possibilitam a compreensão da realidade como também o potencial criativo do pesquisador.

Minayo considera a pesquisa como:

Atividade básica das ciências na sua indagação e descoberta da realidade. É uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular entre teoria e dados (1993, p. 23)

Para dar conta dos objetivos propostos foram utilizadas diferentes estratégias de pesquisa, tais como pesquisa doutrinária e análise documental, com consulta a artigos de internet e leis como o Código Penal Brasileiro.

2.2 Criminologia

Criminologia é o estudo do crime com base em informações e em conjunto com outras ciências. Também se ocupa em estudar a pessoa infratora, a vítima e o controle social

do comportamento delitivo, para posteriormente informar à sociedade e ao poder público sobre o crime, motivação e fatores que estimulam a criminalidade, para que se proponha soluções que tenham como meta prevenir e intervir eficazmente junto ao delinquente. Vale a pena ressaltar que o Direito Penal se ocupa com o dever-ser, ou seja, praticou o verbo do tipo penal, cometeu crime. Já a criminologia se preocupa com o ser e procura entender a motivação do crime.

O método da criminologia é empírico (examina a realidade) e indutivo (observa a realidade para se extrair uma teoria). E tem como função traçar um diagnóstico científico e qualificado sobre seus objetos de estudo (o crime, o criminoso, a vítima e o controle social). O fim básico da criminologia é informar a academia, a sociedade e os poderes públicos sobre o crime, o criminoso, a vítima e o controle social. O fim último da criminologia é o controle e a prevenção criminal.

2.2.1 Objetos da criminologia

2.2.1.1 Evolução histórica do crime

Existem três momentos históricos mais relevantes na evolução do crime, quais sejam:

1) A lei de talião, do latim *lex talionis* (*lex*: lei e *talio*, de *talis*: tal, idêntico), consiste na rigorosa reciprocidade do crime e da pena.

Os primeiros indícios do princípio de talião foram encontrados no Código de Hamurábi, em 1780 a.C. no reino da Babilônia. Esse princípio impede que as pessoas façam justiça por elas mesmas e de forma desproporcionada, é o princípio do "olho por olho, dente por dente", é a correspondência de correlação e semelhança entre o mal causado a alguém e o castigo imposto a quem o causou: tal crime, tal pena.

2) Humanitário: não existe mais penas cruéis, pois o homem é o centro.

3) Científico, que se divide em:

3.1) Clássico: adotou o livre-arbítrio, a fim de fazer repousar a responsabilidade moral. O Direito Penal brasileiro o aceita como pressuposto da imputabilidade. Autodeterminação da vontade.

3.2) Positivista: o estudo está no criminoso e não no crime, ou seja, tem uma visão biológica do crime. Segue a linha de raciocínio em que a pena recai em detrimento da personalidade do criminoso, sua capacidade de ressocialização, sua periculosidade, e não mais

sobre sua natureza. Assim teve três grandes influenciadores, que foram: Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Garófolo.

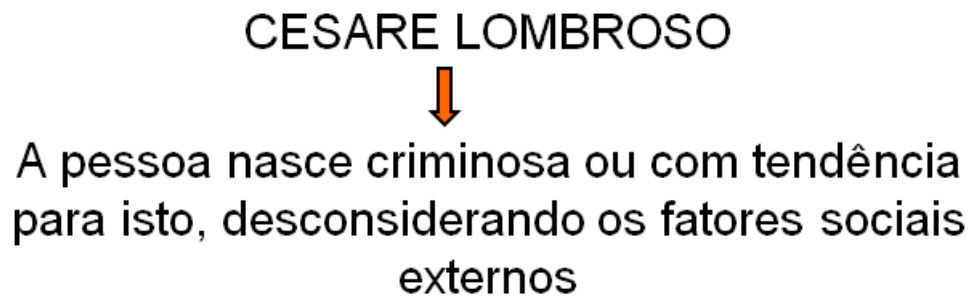


Figura 1- Diagrama de Cesare Lombroso



Figura 2 - Diagrama de Enrico Ferri

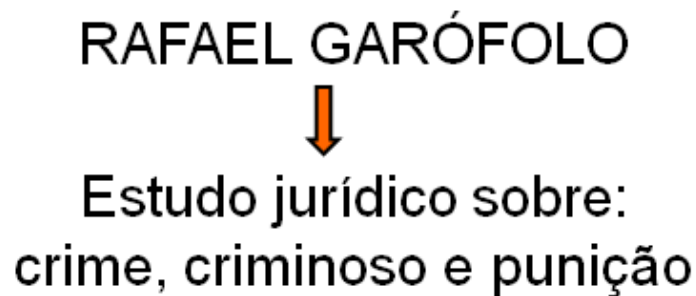


Figura 3 - Diagrama de Rafael Garófolo

É presente nos dias atuais a análise da personalidade do réu quando usada para cálculo e definição de pena, assim como seus antecedentes, culpabilidade e sua conduta social, conforme a visão positivista.

Art. 59 do Código Penal:

Art. 59 - O juiz, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, bem como ao comportamento da vítima, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime: [...]

O crime, em termos jurídicos, é toda conduta típica, antijurídica (ou ilícita) e culpável, praticada por um ser humano. Segundo o dicionário Michaelis, crime é:

“sm (*lat crimen*) 1 Violação dolosa ou culposa da lei penal. 2 Violação das regras que a sociedade considera indispensáveis à sua existência. 3 Infração moral grave; delito. Em sentido vulgar, crime é simplesmente um ato que viola uma norma.” (dicionário Michaelis).

Num sentido formal, crime é uma violação da lei penal. Assim, a conduta humana para ser elencada como crime deve estar descrita na legislação penal.

3.3) Tradicional: se concentra no criminoso e na vítima.

3.4) Atual: segue os princípios da tradicional sendo acrescentados os elementos da vítima e o controle social.

2.2.1.2 Concepções do delinquente

No período clássico imperava o livre arbítrio, não havendo diferença entre os criminosos e os não criminosos.

Para os positivistas, o homem delinquente já nasce com essas características criminológicas (biológica e social).

Para a teoria Marxista o delinquente é a vítima de um sistema econômico social.

Para a Filosofia o delinquente é estudado como um ser inferior e por isso necessita de tutela do Estado.

Na concepção moderna o criminoso é uma pessoa normal, passível ou não de acatar normas.

2.2.1.3 A conduta do delinquente e sua psique

Segundo Winnicott (1987), a família é a primeira responsável por oferecer a oferta emocional à criança, pois acredita-se que, se não conseguir a ajuda de que necessita, buscará outros recursos extremos, incluindo o uso de drogas, álcool e a prática de atos infracionais.

Para Piaget (1983), o adolescente encontra-se em um estágio em que há um egocentrismo com a sensação de que tudo é conhecido e, ao mesmo tempo, está na fase de desenvolvimento em que as críticas dos sistemas sociais estão fortemente presentes, tal seja: as regras de conduta e os valores morais dos pais. Portanto, o adolescente tem certa necessidade de ser independente, para ganhar sua autonomia e seu próprio dinheiro. Este é um momento crucial do desenvolvimento humano, a constituição do indivíduo em seu ambiente social e a construção de sua identidade (Días y Loparic, 2008).

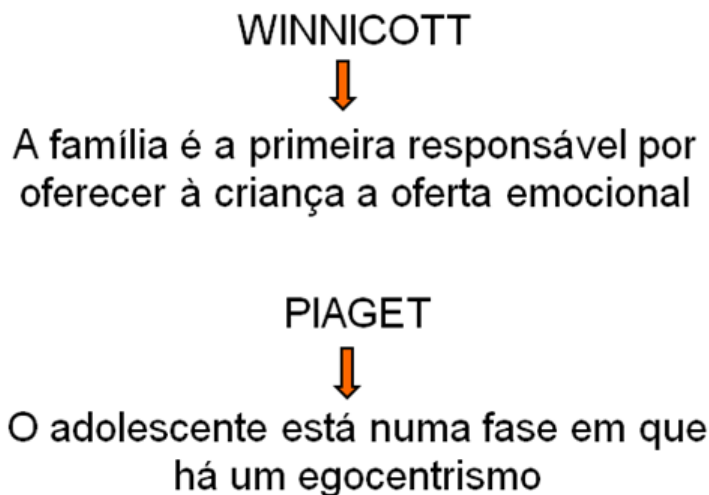


Figura 4 - Diagrama de Winnicott e Piaget

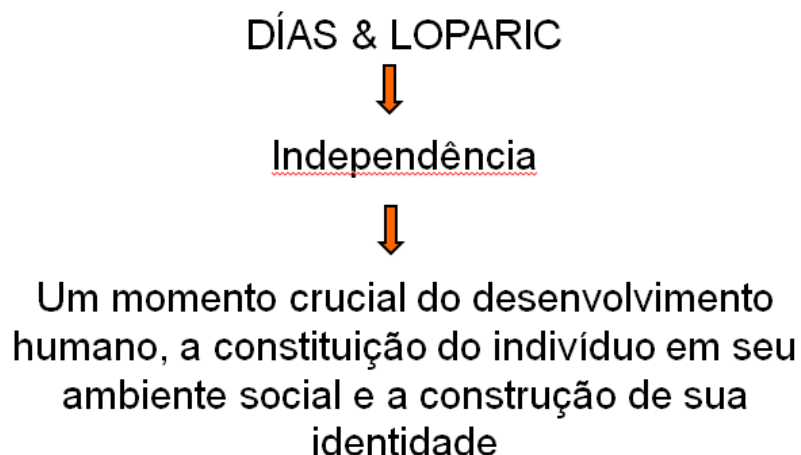


Figura 5 - Diagrama de Días & Loparic

Para Winnicott (1987), a evolução dos comportamentos desviantes surge da infância e é na adolescência que surgem comportamentos antissociais transitórios que requerem intervenções clínicas e muitas vezes legais. Ainda na visão Winnicottiana, Dias e Loparic (2008), há uma parada no desenvolvimento do adolescente se houver uma falha ambiental, ocasionando psicose, paranóia, distúrbios e comportamento antissocial. O crime pode ser entendido como uma busca pela solução da privação emocional no quadro das teorias criminológicas que tomam os conflitos sociais como o ponto central da explicação do crime.

Winnicott (1987) também relata que há uma privação, um compromisso nas relações primárias, fundamental, estruturante e edificante da criança com as figuras paternas, ou mais especificamente, com a mãe, que constitui uma solidão primária. Isso cria feridas psíquicas que surgem da mãe sendo incapaz de dar a atenção que a criança precisa. Há uma privação emocional de relacionamentos insuficientes. A mãe é a primeira referência da criança. Por causa das significativas relações afetivas que se estabelecem entre ela e a criança, será o primeiro grande referencial para desenvolver as capacidades de abstração, elaboração e planejamento. No entanto, como algumas crianças, desde o início da vida, não experimentam satisfatoriamente carinho, apoio emocional e segurança, em vez de se tornarem rebeldes e hostis, podem tornar-se apáticas, indiferentes à vida, caminho de luto e depressivas.

Os adolescentes passam por uma fase de travessia, e a lei dos delinquentes é uma vicissitude dessa passagem que se refere a um ser deixando para trás a "tutela paterna" e vendo-se com a responsabilidade do mundo. Porém, quando carece de uma âncora simbólica para o adolescente lidar com as demandas sociais, ele não leva em conta tanta demanda, vê-se diante da solidão, vivendo a estranheza, tanto em relação ao seu corpo como às exigências da sociedade. O adolescente se recusa a seguir a sociedade e compartilha suas próprias regras, reúne seu próprio grupo e, finalmente, há a produção de atos criminosos. Para superar essa recusa, é essencial apoiar os pais, educadores e instituições com as quais o adolescente tenha contato. O adolescente espera que a sociedade em sua abstração produza uma marca simbólica.

Dias e Loparic (2008), citam que quando o adolescente perde o ambiente em que ele foi encontrado, ele começa a produzir atos anti-sociais, porque ele quer que eles reconheçam que a sociedade lhes tem uma dívida, que o ambiente falhou, que mudou repentinamente. Esses comportamentos anti-sociais diminuem se o adolescente não adquire vantagens secundárias quando o ambiente o adapta ao novo contexto e restabelece suas relações com o mundo.

Santos (2006), relata que cometer um ato de infração parece ser um aspecto necessário do desenvolvimento social e requer uma certa tolerância da sociedade e do Estado. A tolerância da comunidade e a proteção do estado são indicadas pela psicologia do desenvolvimento humano, o que mostra a necessidade do adolescente aprender os limites normativos, e para a criminologia contemporânea, que afirma o desaparecimento espontâneo desse comportamento no decorrer dos anos. De acordo com a teoria, acredita-se que, se o adolescente não apresentasse tais comportamentos antissociais, seria considerado um adolescente com um sintoma neurótico.

Segundo Santos (2006), "cometer uma ou mais ofensas é um fenômeno normal da adolescência. Os jovens cometem infrações para demonstrar coragem, ou para comprovar a efetividade das regras, ou mesmo para ultrapassar os limites - e negar que verdade significa perda de memória ou hipocrisia."

SANTOS



Cometer um ato de infração parece ser um aspecto necessário do desenvolvimento social e requer uma certa tolerância da sociedade e do Estado.

Figura 6 - Diagrama de Santos

Quando o adolescente não é provido de um ambiente acolhedor e de uma família participativa, haverá a lei dos delinquentes e quando há o exercício eficiente da autoridade, que é fazer cumprir a lei, ocorre um efeito gravitacional dos adolescentes em torno dos juízes e o juiz torna-se seu ponto de referência.

Dias e Loparic (2008), através do modelo de Winnicott, afirmam que é necessário apoiar o adolescente na retomada de seu crescimento pessoal e no redesenvolvimento pessoal das relações ambientais, para enfatizar a criatividade do adolescente por meio de ofertas para contribuir espontaneamente para algo, seja o que for. Um ambiente de facilitação e um espaço educacional são necessários para proporcionar ao adolescente uma medida judicial para se recuperar da tendência anti-social, criando uma tábua de salvação (Days & LOPARIC, 2008).

Há também outras motivações, como ideológicas ou altruístas, mas tendem a ser mais raras e, geralmente, secundárias. Sem dúvida, os casos que mais impactam são aqueles que são produzidos por um estouro emocional que o impede de manter o comportamento e faz com que a agressão brote em massa, disse o especialista Czubaj que, ao falar, reafirma cada expressão com exemplos concretos durante anos de trabalho forense. Então, esse sentimento de liberação rompe diferentes reações. Ao longo do caminho aparecem distúrbios de ajustamento, alguns cometem suicídio, como forma de se punir por ter "destruído" essa figura dominante, e outros, com uma capacidade muito alta de adaptação e defesa, não se resignam (Czubaj, 2011).

Segundo o estudo de Czubaj (2011), as sequelas são também as de uma pessoa espancada. Se há comportamento homicida, o prognóstico é variável, pois os maus-tratos infantis são uma figura paralela à personalidade que se desenvolve, que ocorre a partir da biologia, psicologia e meio ambiente.

Essa estrutura é formada nos primeiros anos de vida e, se nesse período a criança for maltratada, pode tomar vários caminhos: identificar-se com o agressor ou reagir.

Nos parricidas, há obviamente uma identificação com o agressor: mate quem pode. Não é normal nem justificável, mas é muito raro um filho matar um pai. Às vezes, fantasias aparecem por alguma raiva, que não atingem mais. Mas quando há alterações na família e as crianças crescem com violência, elas agem com violência.

CZUBAJ



O maltrato infantil é uma figura paralela à personalidade que se desenvolve, o que acontece a partir da biologia, psicologia e meio ambiente

Figura 7 - Diagrama de Czubaj

2.2.1.4 O perfil do criminoso

Fazer o perfil do criminoso é mais fácil quando já se sabe a motivação, mas é necessário um conhecimento profundo em psiquiatria, psicologia e ciência forense, envolvendo criminologia e criminalística.

Podendo ser utilizado passado, histórico médico e características comportamentais do agressor, tentam descrever a pessoa que cometeu o crime, facilitando a busca da polícia.

2.2.1.5. Personalidade criminosa

Por que algumas pessoas se formam criminosas, outras não?

Por séculos achavam que os criminosos nasciam assim, incapazes de controlar seus instintos antissociais.

Freud decidiu que o centro da razão ficava no cérebro.

Conforme Innes (2009, p. 06):

Em 400 a.C., o famoso médico grego Hipócrates descreveu uma série de transtornos mentais similares àqueles reconhecidos hoje, e defendeu energicamente os direitos legais dos cidadãos com perturbações mentais. Nessa época, as leis de Atenas reconheciam os direitos dos deficientes mentais em assuntos cíveis, mas deixavam de fazê-lo se fossem culpados de crimes graves.

No século XVII começaram a ser reconhecidas as características físicas.

A frenologia, que é a teoria que determina o caráter, personalidade e o grau de criminalidade pelo formato do crânio, não contribuiu para o entendimento da mente criminosa.

Cesare Lombroso fez um dos primeiros estudos sérios sobre a criminalidade. Para ele, o crime era um fenômeno biológico.

Já Alexandre Lacassagne defendia que a causa do crime era do tipo social.

No século XIX, em Paris, Alphonse Bertillon começou a fazer uso da fotografia tanto dos presos quanto das cenas dos crimes. Estabeleceu o processo de retratar o rosto inteiro e o perfil. Introduziu assim o “retrato falado”.

No século XX outros países adotaram as impressões digitais e o sistema francês de Bertillonage foi eliminado.

2.2.1.6 Teorias modernas da criminalidade

A teoria freudiana concentra a atenção sobre como as relações no seio da família afetam a maneira como uma pessoa cria formas de lidar com outras fora do círculo familiar.

O psicanalista alemão Eric Erikson começou estudando a influência da sociedade e da cultura no desenvolvimento de crianças. Ele identificou a ocorrência de oito “crises de identidade” durante a vida do indivíduo.

Em destaque são as fases 3 a 5 que são as mais prováveis que surja a personalidade patológica criminosa se as crises de identidade forem muito graves.

Eis as fases:

Fase 3 é a fase da locomoção, dos 3 aos 6 anos. A criança se torna independente e assertiva, mas pode desenvolver culpa se os comportamentos agressivos não forem controlados.

Fase 4 é a fase da latência, dos 6 aos 12 anos. A criança está na escola e deve dominar novos desafios, caso contrário, podem desenvolver sentimentos de inferioridade e fracasso.

Fase 5 é a fase da adolescência, dos 12 aos 18 anos. O adolescente tem que se identificar nas áreas da sexualidade, trabalho, política e religião.

O psicólogo experimental norte-americano B. F. Skinner acreditava que o comportamento de um indivíduo era desenvolvido a partir do resultado da vivência das consequências do comportamento e do aprendizado. Ele aplicou o princípio do “condicionamento operante” que é repetir um comportamento que é “reforçado”. Assim, evita aqueles que são dolorosos.

O psicólogo britânico Hans Eysenck, considerava que a personalidade criminosa era uma combinação de fatores hereditários e ambientais. Também assumiu que o crime pode ser uma escolha racional e natural de certos indivíduos por conta da possibilidade de maximizar o prazer e minimizar a dor.

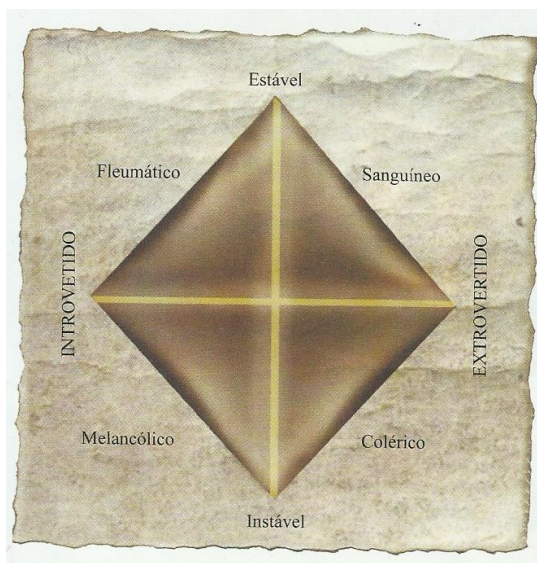


Figura 8 - Diagrama representando escala de tipos de personalidade de Hans Eysenck
 Fonte: <http://pasdemasque.blogspot.com/2011/10/teorias-modernas-da-criminalidade.html>

2.2.1.7 Vítima

Até o final da Alta Idade Média a vítima era o centro da relação penal. Cabia à vítima o papel de punir o agressor.

Com o Direito Romano passou a ser proibido a vítima fazer “justiça com as próprias mãos”. Assim, o Estado passou a substituir às partes.

Após há a neutralização do poder da vítima e o Estado assume a imposição das penas aos agressores.

Após a 2ª Guerra Mundial com a vitimização do povo judeu (holocausto) a vítima começa a retomar um papel importante nos processos penais.

O estudo da Vitimologia demonstra a complexidade da análise da vítima como indivíduo e sua inter-relação com o autor do delito.

A Vitimologia tem como objetivo produzir o retrato da vítima de forma precisa determinando o porquê, como, onde e quando em particular foi escolhida. Isso poderá dizer muita coisa sobre o transgressor.

Uma das características da vítima que pode ajudar no perfil do transgressor é sua constituição física, o que poderá indicar se o transgressor agiu ou não sozinho.

Se o transgressor foi capaz de “levar” a vítima sem esforço, pode-se concluir que eram conhecidos ou utilizou alguma encenação.

No Brasil, o papel da vítima ainda é bastante restrito, assumindo um papel mais importante nos crimes contra a honra.

2.2.1.8 Controle Social

O controle social é composto por mecanismos para que as pessoas se enquadrem nos padrões sociais.

Subdivide-se em controle social formal e informal. O primeiro é realizado pela polícia, ministério público, exército, judiciários e outros. Já o segundo é realizado pela família, comunidade religiosa, escola, clubes e outros.

Então, quando o controle social informal falha, entra em cena o controle social formal.

2.2.1.9 A teoria da rotulagem (*Labelling Approach*)

Esta teoria foi desenvolvida no final da década de 1950 e início da década de 1960.

O velho paradigma analisado pelo criminoso segundo suas características individuais e o novo paradigma tem como objetivo analisar o sistema de justiça criminal e o fenômeno do controle.

Para entender essa teoria, veremos dois autores respeitados: Winfried Hassemer (2005) e Alessandro Baratta (2005).

O crime é uma ofensa criminal na legislação. Para ser um crime, deve ser escrito na lei, isto é, não está na lei, não é um crime.

Um infrator é uma pessoa que viola uma lei de maneira imprópria e repreensível. Esses criminosos estão sujeitos a um processo legal. Se for condenado, uma sentença (de liberdade, restrição de direitos, multas) será aplicada. A sanção a ser aplicada pode ser de natureza corretiva.

A teoria da rotulagem social não é uma teoria criminológica marcada pela ideia de que o crime e as noções criminais são socialmente construídos a partir da definição legal e das ações dos órgãos oficiais de controle social sobre o comportamento de certos indivíduos.

Portanto, essa teoria não é um rótulo de certas pessoas que são delinquentes, assim como seu comportamento fora da caixa, ou seja, tem um comportamento desviante.

Winfried Hassemer (17 de fevereiro de 1940 a 9 de janeiro de 2014) foi um estudante de direito penal alemão. Nascido em Gau-Algesheim, de 1964 a 1969, foi assistente científico no Instituto de Direito e Filosofia Social da Universidade de Saarland. Ele foi juiz e secretário de Estado Rupert von Plottnitz.

Alessandro Baratta (Roma, 6 de outubro de 1933 - Saarbrücken, 25 de maio de 2002) foi um filósofo, sociólogo e jurista italiano nos campos da filosofia do direito e sociologia jurídica. É considerado um dos precursores da criminologia crítica atual.

Os principais postulados de rotulagem são:

a) interacionismo simbólico e construtivismo social;

b) introspecção simpática como a técnica de abordar a realidade criminal para entendê-la do mundo desviante e captar o verdadeiro significado que ela atribui ao seu comportamento;

c) "definir" a natureza do crime;

d) caráter constitutivo do controle social;

e) seletividade e discriminação do controle social;

f) efeito criminogênico da sentença; e;

g) controle de Paradigma.

Baratta (2002), diz que "define e reage contra ele, de regras abstratas para a ação de órgãos oficiais (juízes, instituições, políticas criminais que se aplicam)"

Para Hassemer (2005), a teoria da rotulagem significa "crime é um rótulo, aplicado pela polícia, promotores e tribunal penal, órgãos formais de controle social" [...] A teoria da rotulagem refere-se em particular a dois modos de pensar sobre a realização concreta da lei: o papel do juiz como o criador da lei e o caráter invisível de "dentro da lei".

Assim, para o primeiro adolescente, o foco da rotulagem é a ideia central de que o crime é o resultado de um processo de cobrança. Quanto ao outro, acredita que, para entender o crime, deve-se estudar o sistema de justiça criminal.

Por todo o exposto, a teoria da rotulagem estigmatiza as pessoas que não se enquadram na sociedade.

O infrator não poderá retornar à sociedade, porque uma vez removido anteriormente, recorrerá mais uma vez ao crime.

A detenção nunca foi a chave para a reabilitação, porque não há projetos sociais que sejam fortemente ativos e capazes de levar a ajuda necessária para os criminosos que são capazes de ocupar suas mentes na aprendizagem. Portanto, tenha pelo menos uma perspectiva futura com alguma atividade de trabalho.

2.3 Perícia

Uma vez feito um exame, para fins judiciais, por profissionais da medicina, estaremos diante de uma perícia médico-legal. Se o mesmo exame for feito por alguém de fora da área médica, será uma perícia simples.

2.3.1 Classificação das perícias

Dentre inúmeras classificações, destacaremos algumas.

A perícia direta é aquela feita diretamente na pessoa ou no corpo do objeto, enquanto a indireta é a feita por documentos.

A perícia de retratação é aquela que busca somente a descrição do que fora observado, enquanto na perícia interpretativa, além de uma análise dos fatos ocorridos, há uma conclusão, uma interpretação dos elementos colhidos.

A perícia retrospectiva analisa os elementos já ocorridos. Já a perícia prospectiva analisa situações que devem vir a ocorrer.

2.3.2 Peritos oficiais e peritos não oficiais

Os peritos podem ser oficiais (funcionários públicos) ou não oficiais (particulares).

Os peritos oficiais devem ser diplomados em ensino superior, agem por requisição da autoridade judicial, pelo ministério público ou pela autoridade policial.

O perito oficial não será compromissado pela autoridade, já que seu compromisso deu-se quando o mesmo foi empossado no cargo. Por seu turno, os peritos não-oficiais ou juramentados deverão prestar o compromisso.

2.3.3 Assistentes técnicos

São pessoas de confiança contratadas pelas partes para acompanhar a perícia e proferir conclusões.

2.3.4 Quesitos

São perguntas feitas para elucidar pontos acerca de algum exame a ser realizado ou já efetuado.

2.3.5 Falsa perícia

Se ocorrer falsidade na perícia, essa conduta configurará o delito previsto no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

Conforme o art. 342 do Código Penal Brasileiro que assim dispõe:

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.

§ 2º O fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.

O bem jurídico protegido é a Administração da Justiça e o sujeito passivo são o Estado e a pessoa lesada pela ação incriminada.

2.3.6 Local do crime

O professor RABELLO (1996), define local do crime como sendo:

“[...] a porção do espaço compreendida num raio que, tendo por origem o ponto no qual é constatado o fato, se estenda de modo a abranger todos os lugares em que, aparente, necessária ou presumidamente, hajam sido praticados, pelo criminoso, ou criminosos, os atos materiais, preliminares ou posteriores à consumação do delito, e com este diretamente relacionado.”

Assim, local de crime é toda área onde tenha ocorrido um fato que assuma a configuração de infração penal e que exija providências da polícia.

2.3.7 Análise do local do crime

O local do crime “fala por meio das provas” com o perito, sendo ele capaz de identificar mensagens da personalidade tanto da vítima quanto do transgressor.

Não haverá uma segunda chance para se processar o local de crime adequadamente.

Existem três possíveis manifestações de comportamento do agressor na cena do crime: *modus operandi*, personalização ou “assinatura” e encenação/organização da cena.

O *modus operandi* é um comportamento prático, estabelecido observando-se que arma foi utilizada no crime, o tipo de vítima selecionada, o local utilizado e a forma de agir passo a passo. Lembrando que o *modus operandi* pode começar a ser refinado, melhorado.

Geralmente o transgressor utiliza “assinatura” quando é serial. Isto é um importante aspecto comportamental dele e esta nunca muda, pois faz parte da sua realização psicológica.

Quanto à encenação/organização da cena, os peritos devem coletar informações suficientes para reconstruir o comportamento da vítima e do transgressor. Por exemplo, um assassino pode matar sua esposa e “montar” uma cena de crime sexual. No caso Manfred e Maria von Richthofen os assassinos tentaram simular um assalto à casa. Entretanto, não obtiveram sucesso, pois a perícia percebeu a farsa, uma vez que a bagunça deixada estava “muito organizada”.

Quanto mais informações os peritos tiverem sobre o crime, mais rápido irão descobrir a verdade.

2.3.8 Preparação do local do crime

No Código de Processo Penal, mais especificamente no Título II - DO INQUÉRITO, versa que:

[...]

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

I - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

III - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

[...]

VII - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;

No Código de Processo Penal, mais especificamente no Capítulo II - DO EXAME DO CORPO DE DELITO, E DAS PERÍCIAS EM GERAL, versa que:

[...]

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

[...]

Art. 178. No caso do art. 159, o exame será requisitado pela autoridade ao diretor da repartição, juntando-se ao processo o laudo assinado pelos peritos.

O primeiro policial a chegar ao local é de extrema importância, pois o mesmo fará o isolamento e a preservação do local do crime. Assim, impedirá a presença de pessoas estranhas e evitará a contaminação de vestígios importantes para elucidar o crime.

2.4 A cena do crime

Os detalhes da cena do crime, especialmente as fotografias, são de grande valor para um criador de perfis.

É sabido que a cena onde acontecem os fatos tem especial significado para o criminoso e pode fornecer pistas vitais sobre quem ele é.

Em 1992, o FBI sigla de *Federal Bureau of Investigation* que significa "Departamento Federal de Investigação", produziu seu Manual de Classificação do Crime, escrito por John Douglas, Robert Ressler, Ann Burgess, da Universidade da Pensilvânia e Allen Burgess, da *Northeastern University*, junto com outros três colaboradores. Sob o título "Indicadores da Cena do Crime", eles listam as seguintes perguntas a serem consideradas:

O crime ocorreu em local aberto ou fechado? A que horas ocorreu? Onde ocorreu? Quanto tempo esteve o criminoso na cena do crime? Quantos criminosos tinham?

O crime foi espontâneo e improvisado, deixando evidências físicas no local? Ou indica um sujeito metódico e bem organizado?

Será que o autor trouxe uma arma do crime na cena do crime? Ou foi uma arma improvisada, disponível no local? A arma foi levada embora ou foi abandonada?

Há indícios de utilização de várias armas e restos de munições? O corpo foi deixado ou colocado de forma a garantir que ele fosse descoberto? Ou foi ocultado ou enterrado? Parece que o criminoso estava preocupado com o fato de o corpo ser descoberto ou não?

A presença de itens adicionados propositalmente na cena, ou a ausência de outros, também é importante na classificação do delito.

Finalmente, o texto pergunta como o agressor dominou a vítima. Existem elementos que sugerem a existência de um “kit crime”, ou era um criminoso despreparado, que ataca de repente e que dominou a vítima na base da força física?

2.4.1 Indícios

O Código de Processo Penal Brasileiro cita que: Art. 239. Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias.

O indício está relacionado com a parte da fase processual, que é após a perícia. Assim, um indício compõe as evidências da perícia mais outras provas de características subjetivas.

2.4.2 Vestígios e evidências

Sábias palavras de Hans Selye “Quem não sabe o que procura não entende o que encontra.”.

O vestígio coletado na cena do crime, após análise e confirmação do vínculo com o delito torna-se evidência material.

Para Mallmith (2007), os vestígios são qualquer marca, objeto ou sinal sensível que possa ser relacionado ao fato investigado e as evidências são os vestígios analisados pelos peritos que têm realmente relação com a investigação.

Os principais tipos de vestígios são: químicos, morfológicos, biológicos, físicos e microvestígios. E os mesmos devem ser fotografados no local, antes de sua coleta.

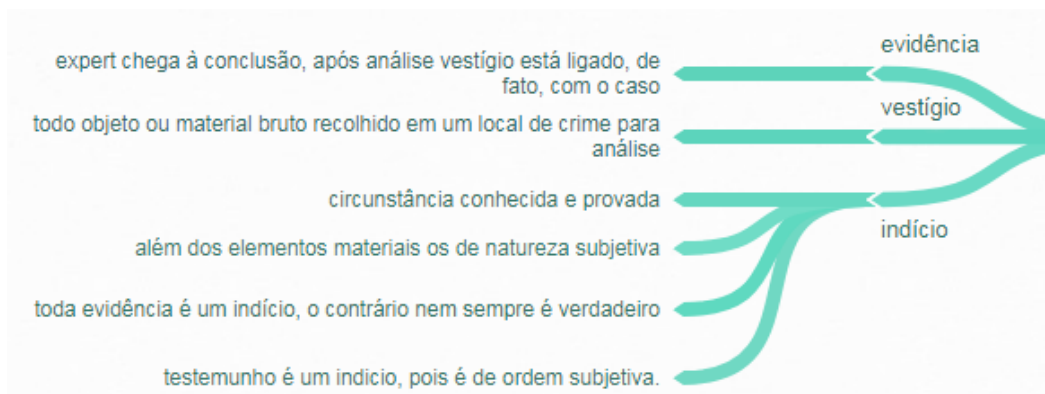


Figura 9 - Diferença entre evidência, vestígio e indício

Fonte: https://coggle.it/diagram/WiDXO8X_9wABzm4G/t/01-02-vestigios-e-tipos-de-vestigios

2.4.3 Localização de vestígios

O Código de Processo Penal, mais especificamente no TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL, versa que:

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

[...]

II - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais;

Abaixo segue alguns vestígios, fonte do DNA deixado e a localização do mesmo:

Vestígio	Possível localização do DNA no vestígio	Fonte do DNA
boné ou máscara	dentro	suor, pêlos, caspa
camisinha usada	superfícies interna e externa	sêmen, células vaginais ou retais
cigarro fumado	guimba	saliva
escova ou palito de dentes	ponta, cerdas	saliva
faca, bastão, pedaço de pau	cabo, ponta	suor, pele, sangue, tecido
fita adesiva	superfície interna ou externa	células epiteliais, suor
garrafa, lata ou copo	bocal, superfície externa	saliva, suor
lençol, travesseiro, fronha	superfície	suor, pêlos, sêmen, saliva
marca de mordida	pele ou roupa	saliva
óculos	apoios do nariz e orelhas, lentes	suor, células epiteliais
projétil	superfície externa	sangue, tecido
roupa suja	superfície	sangue, suor, sêmen
selo ou envelope	área lambida	saliva
unha, pedaço de unha	arranhões	sangue, suor, tecido

Figura 10 - Tipos de vestígios, localização da fonte do DNA deixado e a localização do mesmo

Fonte: Prof. Jesus Antônio Velho

2.5 O “princípio das trocas” de Edmond Locard

A teoria exprime que "através do contato entre dois itens, irá haver uma permuta”. Basicamente a teoria de Locard, ou o princípio de Locard é aplicável nas cenas do crime, no qual o interveniente (ou intervenientes) da cena do crime entra em contato com a própria cena onde o crime foi executado, trazendo algo para a cena do crime. Cada contato deixa o seu rasto.

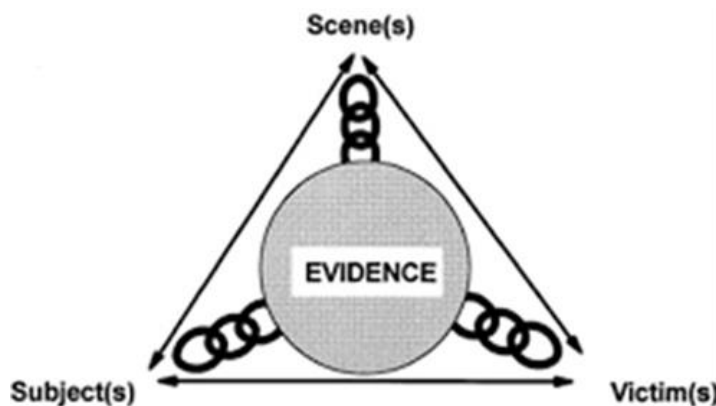


Figura 11 – “Princípio das trocas” de Edmond Locard

Fonte: [https://repositorio-](https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/26904/2/Vestgios%20Hemticos%20no%20local%20de%20crime%20%20Sua%20Importncia%20Mdico%20Legal.pdf)

[aberto.up.pt/bitstream/10216/26904/2/Vestgios%20Hemticos%20no%20local%20de%20crime%20%20Sua%20Importncia%20Mdico%20Legal.pdf](https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/26904/2/Vestgios%20Hemticos%20no%20local%20de%20crime%20%20Sua%20Importncia%20Mdico%20Legal.pdf)

O princípio da troca de pistas foi criado por Edmond Locard em 1934. O criminoso deixa algo seu no local, ou leva algo do local consigo. Tal conceito é ilustrado pelo texto abaixo:

"Quaisquer que sejam os passos, quaisquer objetos tocados por ele, o que quer que seja que ele deixe, mesmo que inconscientemente, servirá como uma testemunha silenciosa contra ele. Não apenas as suas pegadas ou dedadas, mas o seu cabelo, as fibras das suas calças, os vidros que ele porventura parta, a marca da ferramenta que ele deixe, a tinta que ele arranhe, o sangue ou sémen que deixe. Tudo isto, e muito mais, carrega um testemunho contra ele. Esta prova não se esquece. É distinta da excitação do momento. Não é ausente como as testemunhas humanas são. Constituem, per se, numa evidência factual. A evidência física não pode estar errada, não pode cometer perjúrio por si própria, não se pode tornar ausente. Cabe aos humanos, procurá-la, estudá-la e compreendê-la, apenas os humanos podem diminuir o seu valor."

A evidência física vem principalmente das seguintes fontes:

- a) Do lugar dos fatos;
- b) Do responsável presumido ou autor;
- c) Da vítima ou ofendido.

Quando um ato criminoso ocorre, produz uma troca de evidências ou evidências entre a vítima e o agressor. (Arburola, 1995, p. 28).

Deve ser lembrado que não há delinquente que passa pela cena do crime e não deixa para trás nenhum traço utilizável e quando a evidência não for coletada, a verdade é que não foi devidamente procurada, pois há quase sempre uma troca de evidências entre o autor, a vítima e o local dos eventos.

Para fins de ilustrar esse princípio, a seguir um exemplo de um caso real ocorrido em um bairro nos arredores do Distrito Federal do México:

O corpo de uma mulher de 20 anos, completamente massacrada, foi encontrado com uma grande pedra no rosto e no crânio, deitado em uma corrente de lama e terra. De suas mãos foram colhidos cabelos, que aderiram com sangue seco e o perito viu três unhas quebradas na mão direita.;Perto do cadáver foram verificados um chaveiro e pegada muito fina.

Após investigações laboriosas, a pessoa responsável pelo evento foi capturada; e foram vistos recentes arranhões nas regiões dorsais das mãos e no antebraço. Além disso, no quarto onde ele morava, perto do local onde os eventos aconteceram, havia um par de sapatos pretos de homem com traços de lama entre o calcanhar e a sola e verificou-se que o chaveiro visto e recolhido perto do cadáver pertenciam ao detido, sujeito na investigação.

As investigações foram concluídas com sucesso. Agora, vamos analisar como poderia se verificar a "troca de provas":

- 1) O autor do ato deixou seu cabelo nas mãos da vítima, seu chaveiro e uma pegada de calçado na lama no lugar dos fatos;
- 2) A vítima deixou suas marcas nas regiões dorsais das mãos e antebraços do vitimizador (escoriações);
- 3) Da cena dos acontecimentos, o vitimizador levou lama entre o calcanhar e a sola do seu calçado.

Por conseguinte, o princípio da troca de sinais poderia certamente ser estabelecido entre a vítima, o vitimizador e o local dos eventos.

2.6 Sangue

O volume total de sangue no organismo é cerca de 6 a 8% da massa corporal.

O sangue é composto pelo plasma, onde estão suspensos três tipos de células: glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas.

O processo de coagulação é feito pelos glóbulos brancos e as plaquetas. Após a coagulação do sangue se dá a formação do soro.

Para interpretar as manchas de sangue é fundamental conhecer suas propriedades físicas, tais como: tensão superficial, adesividade/capilaridade e molhabilidade.

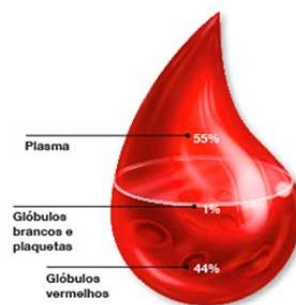


Figura 12 - Composição do sangue

Fonte: <https://nationalgeographic.sapo.pt/ciencia/actualidade/1826-o-sangue-liquido-vital>

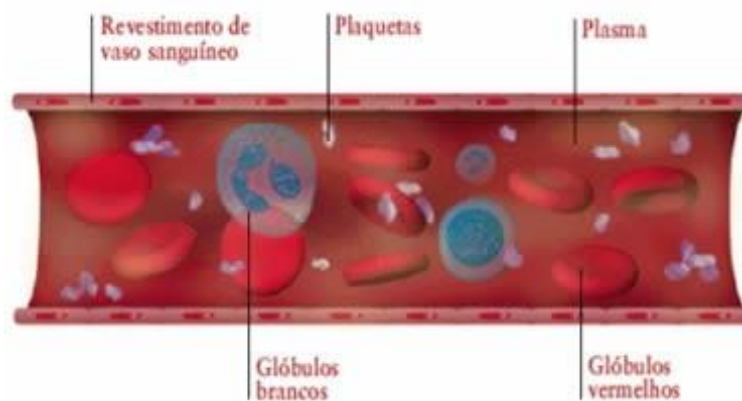


Figura 13 - Elementos do sangue

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/biologia/proteinas-plasma-sanguineo.htm>

2.7 Hematologia forense

A área das Ciências Forenses que se ocupa em estudar as manchas de sangue é a Hematologia Forense. Se subdivide em Hematologia Forense Reconstutora e Hematologia Forense Analítica.

- ✓ Hematologia Forense Reconstutora: estuda a forma como as manchas de sangue estão dispostas no local do crime e ajuda a reconstruir as ações da vítima e até suas motivações.
- ✓ Hematologia Forense Analítica: as amostras de sangue podem informar se vítima e agressor estavam sob efeito de álcool ou drogas, se houve envenenamento, entorpecimento e outras condições.

As técnicas que auxiliam no descobrimento de resíduos microscópicos de sangue, mesmo estando ocultos, são:

- ✓ Luz Forense – através da emissão de luz em diferentes comprimentos de onda, atua no intuito de evidenciar manchas biológicas invisíveis a olho nu;
- ✓ Quimioluminescência – que reage com vestígios de sangue, gerando o fenômeno da quimioluminescência que pode ser observado com o auxílio da luz forense.

2.8 Manchas de sangue

A partir da análise dos padrões de manchas de sangue pode-se determinar:

- ✓ O posicionamento dos indivíduos envolvidos no crime;
- ✓ O tipo de agressão e arma usada;
- ✓ Possíveis ferimentos causados na vítima - útil quando não há presença do corpo da vítima;
- ✓ Uma estimativa da quantidade de golpes desferidos na vítima;
- ✓ Se houve deslocamento de objetos ou pessoas pelo local do crime;
- ✓ Se houve alguma mudança na posição da vítima a fim de invalidar algum tipo de acusação.

2.9 O sangue e a superfície

O formato da mancha de sangue gerada está intimamente ligado às propriedades do sangue, à energia com que o volume de sangue atinge a superfície e as propriedades da superfície.



Figura 14 - Manchas geradas por gotas de mesmo volume lançadas a 60 cm de altura em diferentes superfícies.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10 Morfologia da mancha de sangue

A morfologia das manchas de sangue pode indicar como ela se formou.

A chamada coroa é a borda que indica em que direção de produção da mancha era perpendicular em relação à superfície do anteparo.

Já a cauda é a mancha com essa borda indica que sua direção de produção era inclinada em relação à superfície do anteparo. Quanto mais inclinado o seu comprimento em relação à sua largura, menor o ângulo entre superfície e direção de produção.

Com relação aos espinhos, é o tipo de borda presente em manchas que foram produzidas devido a impacto. Espinhos em maior quantidade e extensão indicam maior velocidade de impacto do sangue contra o anteparo.

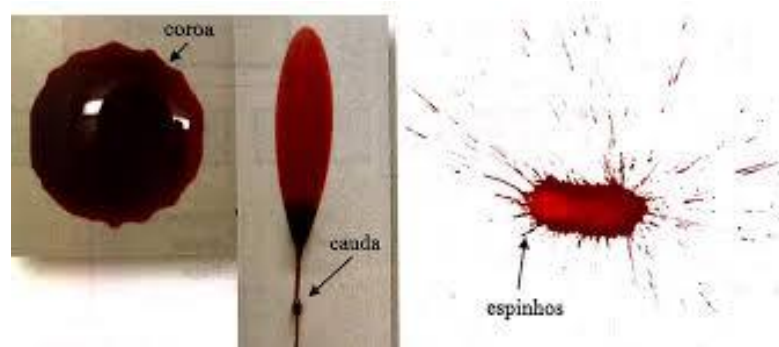


Figura 15- Tipos de borda em mancha de sangue

Fonte: <https://docplayer.com.br/14623283-Analise-do-padrao-de-manchas-de-sangue-em-local-de-crime-revisao-de-literatura.html>

2.10.1 Manchas Regulares

Manchas de sangue regulares têm bordas elípticas ou circulares. São gotas de sangue que estavam em vôo livre antes de atingir uma dada superfície. São subdivididas de acordo com o esquema abaixo.



Figura 16 - Classificação das manchas regulares

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.1.1 Gotejadas ou Por Precipitação

O mecanismo de geração é predominantemente à ação da gravidade. Podendo formar uma trilha, indicando a direção do deslocamento da fonte. O sentido de deslocamento pode ser observado pela morfologia das manchas.

Possuem o formato circular, mas podem ser também da forma elíptica.

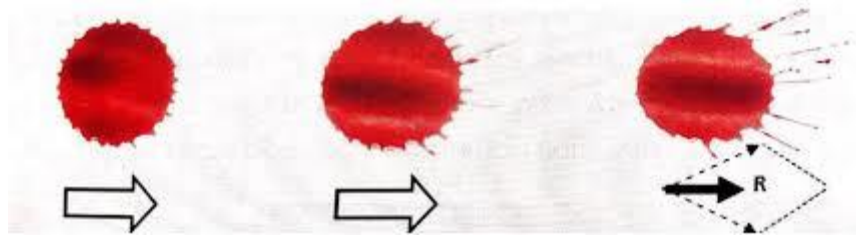


Figura 17 - Manchas formadas por gotejamento em trilha no sentido da esquerda para a direita aumentando a velocidade do deslocamento

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

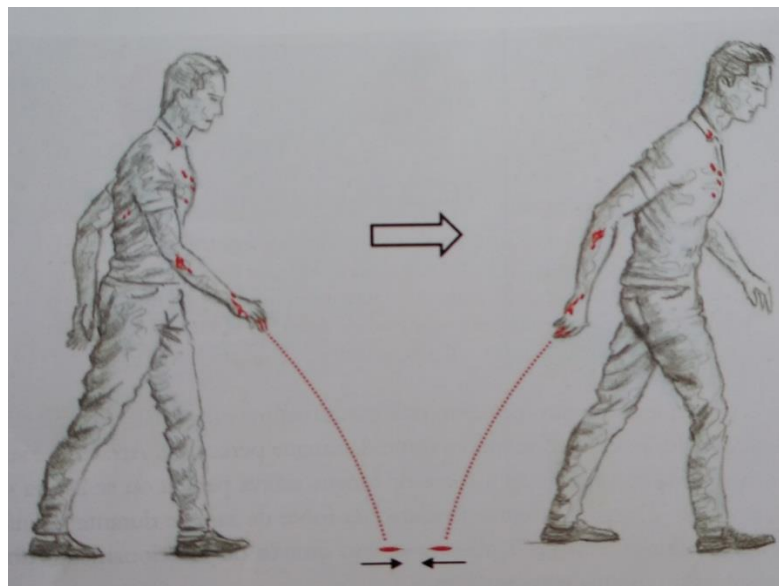


Figura 18 - Exemplo do que pode ocorrer em algumas manchas gotejadas em trilha, onde o movimento dos braços pode também gerar manchas com sentidos contrários ao do movimento.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017



Figura 19 - Gotejamento em trilha antes da posição final. Inúmeras manchas gotejadas indicam um dado percurso.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

O sequenciamento dos gotejamentos em trilha pode indicar qual sentido a fonte de sangue percorreu. Por meio de sua análise pode-se verificar se a fonte de sangue estava parada ou se deslocando.

2.10.1.2 Arterial

Apresentam formato elíptico e distribuição ondulatória devido à frequência da pressão sanguínea correspondente. Geralmente este meio de produção gera grande volume de sangue, pois o sangue é projetado a partir de uma artéria.



Figura 20 - Mancha de perfil arterial com uma ondulação típica e escorrimentos devido ao maior volume das gotas

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.1.3 Espargimento de Dissociação (*Cast-off*)

As manchas geradas pelas gotas de sangue obedecem ao sentido da movimentação do objeto.

Este sangue dissociado perfaz um voo livre em formato de gota até atingir uma determinada superfície.

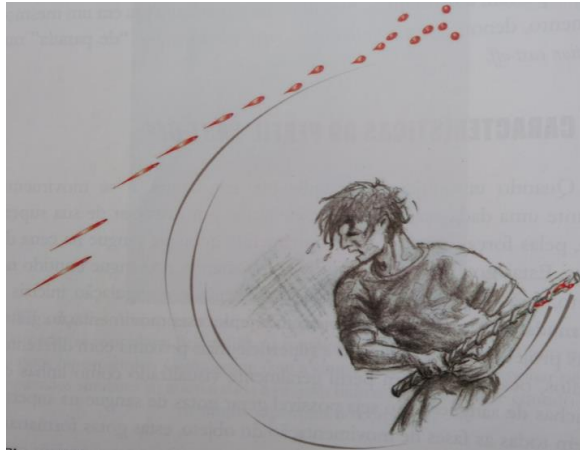


Figura 21 - Desenho esquemático de um *cast-off* gerado por uma barra de ferro contendo sangue
Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.
São Paulo: Lura Editorial, 2017

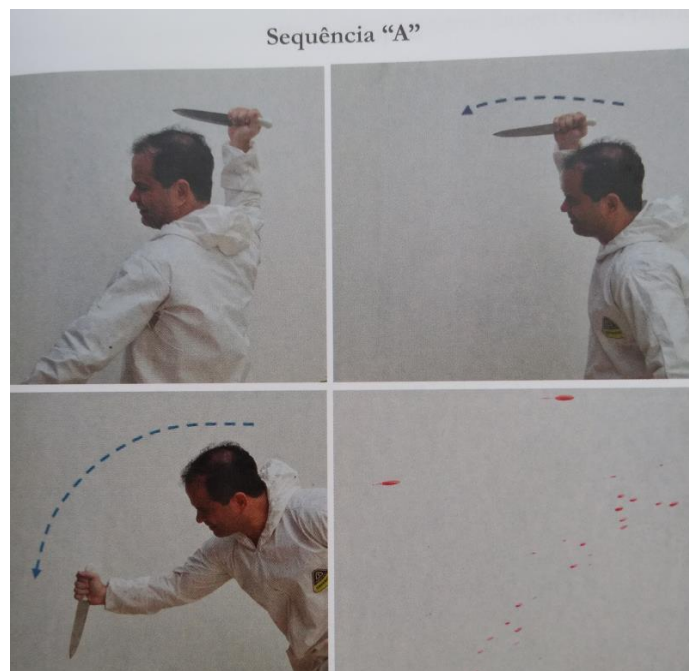


Figura 22 - Manchas de *cast-off* geradas a partir da dissociação de sangue pela movimentação da faca em um movimento mais prolongado. Resultado: manchas mais espelhadas
Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.
São Paulo: Lura Editorial, 2017

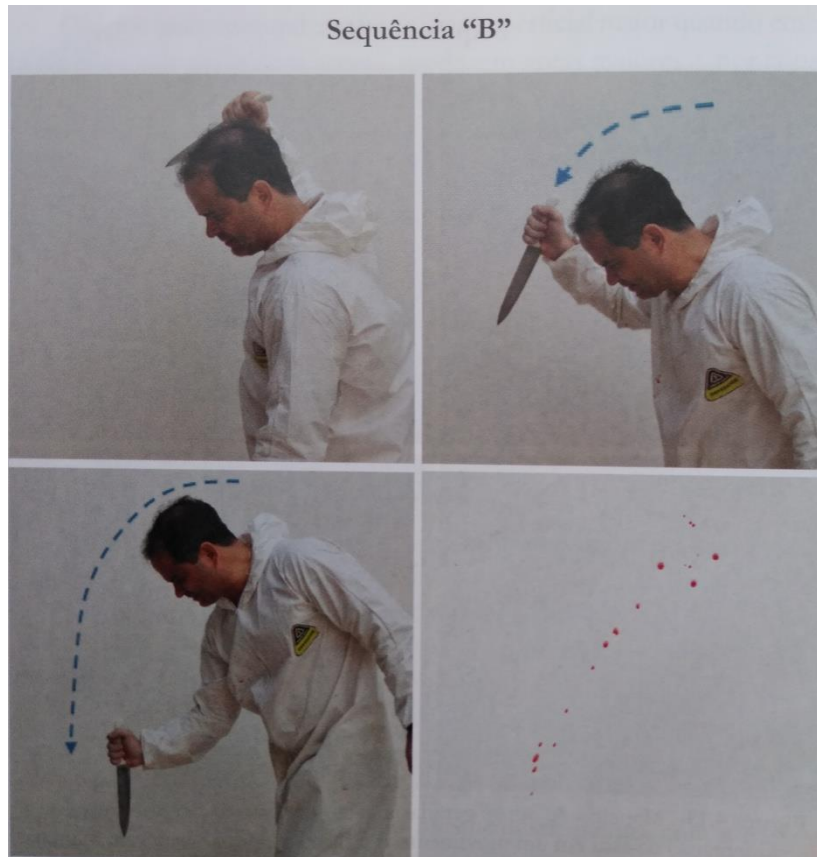


Figura 23 - Manchas de *cast-off* geradas a partir da dissociação de sangue pela movimentação da faca em um movimento mais fechado. Resultado: manchas mais próximas.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017

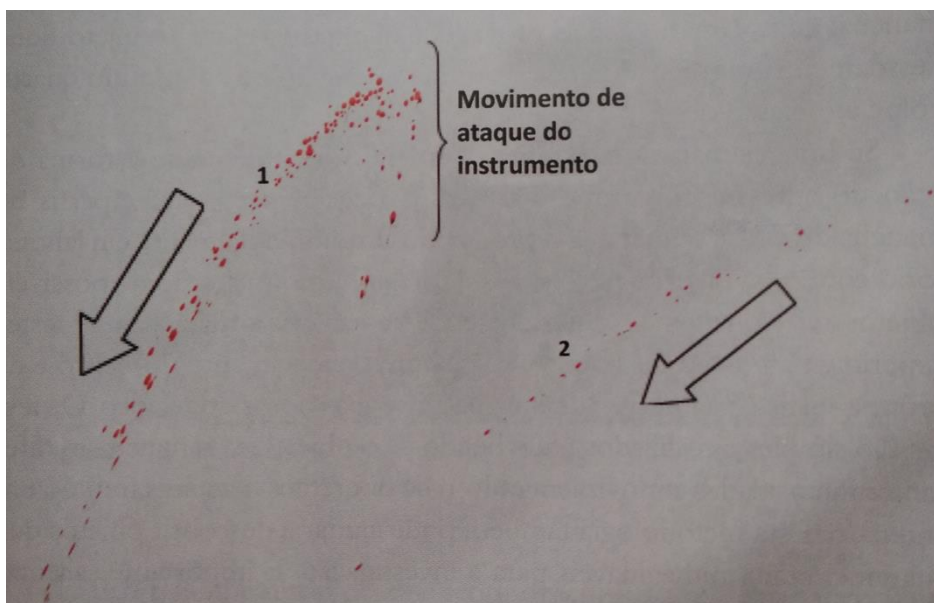


Figura 24 - Manchas deixadas e acordo com movimento de ataque do instrumento

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.1.4 *Cast-off* “de parada”

São perfis complexos e podem confundir o perito levando-o a acreditar ser mancha impactada.

Neste caso, um instrumento embebido por sangue tem sua trajetória interrompida por algum anteparo de defesa ocasionando o desprendimento simultâneo das gotas de sangue gerando o perfil de *cast-off* “de parada”.

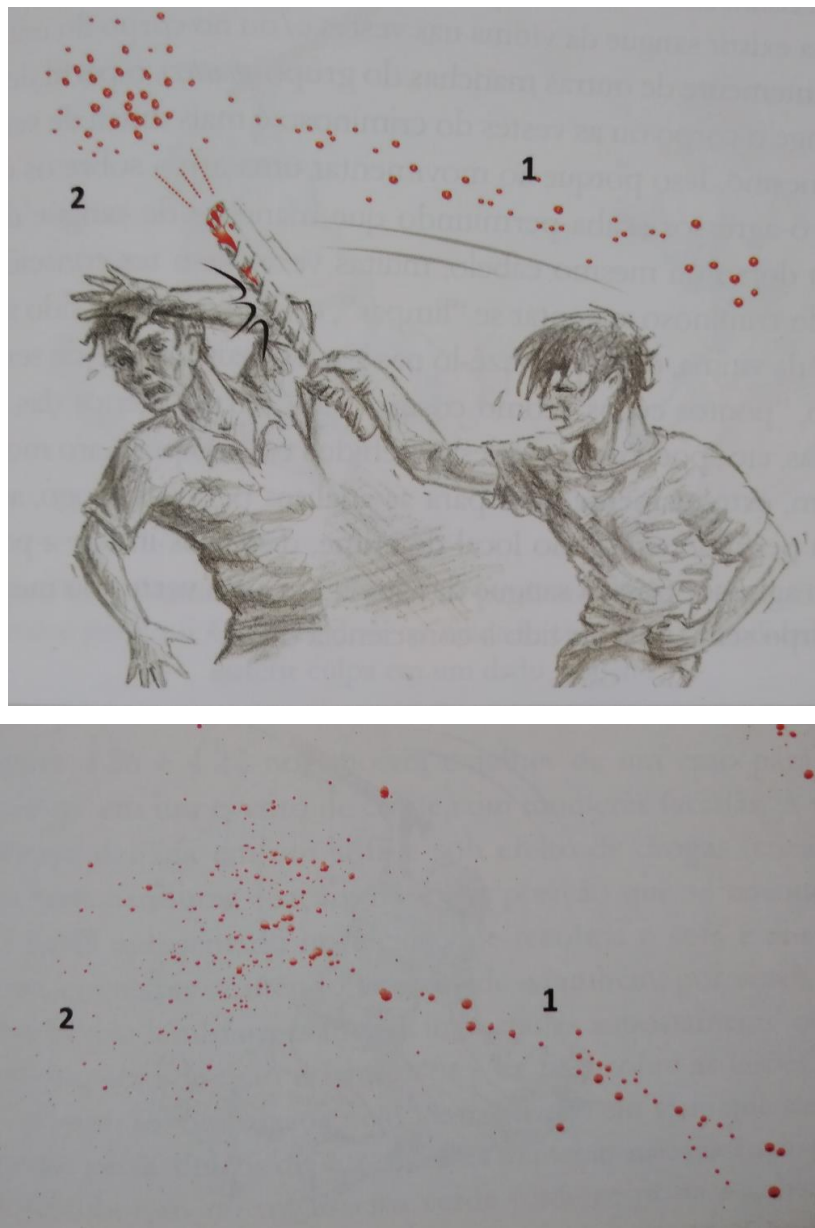


Figura 25 - (a) *cast-off* (b) *cast-off* de parada

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017



Figura 26 - *Cast-off* de parada no escorrimento, o que é indicado por espinhos alongados saindo do escorrimento (setas)

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.1.5 Impactadas, Projetadas ou Respingadas

Manchas provocadas em virtude de impacto de algum instrumento contra pessoa, provocando projeção e respingos de sangue. As dimensões do agrupamento de sangue podem auxiliar na identificação do instrumento utilizado.



Figura 27 - Perfil típico de manchas impactadas geradas pelo impacto de uma marreta na cabeça de um homem.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017



Figura 28 - Perfil típico de manchas impactadas geradas pelo impacto de uma marreta na cabeça de um homem. No detalhe, observa-se o perfil em formação com abertura à medida que se afasta do centro lembrando um leque.

As manchas vão se tornando mais oblíquas e espalhadas à medida que se afasta do centro.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.2 Manchas Irregulares

Manchas irregulares apresentam formas sobrepostas. Não são provenientes de voo livre.



Figura 29 - Classificação das manchas irregulares

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017



Figura 30 - Manchas irregulares. Manchas sem bordas elípticas ou circulares e/ou provenientes de volume acumulativo de sangue.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.2.1 Mecanismo de geração da mancha por contato

A formação da mancha principal nestes grupos não é caracterizada por gotas de sangue em voo livre que atingem a superfície independentemente como acontece com as manchas dos grupos gotejadas e impactadas.

As manchas de contato são aquelas ocasionadas quando uma superfície contendo sangue entra em contato com uma segunda superfície, formando uma nova mancha em alguma dessas superfícies ou em ambas.

São subdivididas em mancha transferida ou alterada por contato.

2.10.2.1.1 Mancha de contato transferida

São as manchas geradas em uma superfície que não continha sangue por outra que continha sangue.



Figura 31 - Manchas de contato transferida

Fonte: <https://docplayer.com.br/14623283-Analise-do-padrao-de-manchas-de-sangue-em-local-de-crime-revisao-de-literatura.html>

2.10.2.1.2 Mancha alterada por contato

São as manchas geradas em uma superfície que continha sangue e outra superfície entra em contato e altera seu formato de origem.



Figura 32 - A mancha de sangue pré-existente na faca é alterada pelo objeto (polegar)

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.
São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.2.2 Sombra ou Fantasma

Sombra formada pela ausência de sangue em parte de uma mancha. Indica que em determinado lugar havia, antes, um objeto. Provavelmente, há sangue no objeto que ali estava.



Figura 33 - Sombra formada por um objeto que não se encontrava mais no local

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.
São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.2.3 Poça

A mancha de sangue por empoçamento é observada quando ocorre alto extravasamento de sangue, que se acumula continuamente sobre uma superfície impermeável.

Apresenta sempre um acúmulo de sangue com bordas lineares e sem presença de espinhos ou manchas satélites.



Figura 34 - Poça formada no piso do veículo provinda de um escorrimento.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo.

São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.10.2.4 Escorrimento

Esta mancha pode indicar a manutenção ou alteração de posição do corpo, pois é uma mancha provocada pela lei da gravidade que faz fluir o sangue sobre uma superfície.



Figura 35 - Perfis de escorrimento com diferentes direcionamentos mostram momentos distintos, antes e depois da queda da vítima.

Fonte: Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

2.11 Estudo de caso

2.11.1 Caso 1: Isabella Nardoni

A morte de Isabella Nardoni, de cinco anos, em 29 de março de 2008, caso público e notório no país, foi desvendada por meio do auxílio de técnicas de detecção de manchas de sangue: No local foi encontrada uma fralda, suja de sangue. Apesar do pouco material, foi feito exame de DNA, e a análise constatou que o material biológico era da menina. A perícia técnica concluiu que a fralda teria sido usada para estancar o sangue que saiu de um pequeno corte e também comprovou que eram dela os pingos de sangue encontrados em outros cômodos do apartamento. O laudo pericial destacou que havia pingos de sangue de Isabella no carro da família e saliva ou catarro na cadeirinha do bebê. A condenação do casal Nardoni não se baseou apenas nas pesquisas de sangue da filha, mas procurou-se ilustrar aqui, o quanto é importante e robusta uma análise de sangue encontrado no local de crime.



Figura 36 - Gotas de sangue localizadas na face anterior da perna esquerda

Fonte: Laudo criminalista em animação 3D no caso de Isabela Nardoni.

<https://www.netflix.com/br/title/70294895>



Figura 37 - Gotas de sangue localizadas na face anterior da perna direita

Fonte: Laudo criminalista em animação 3D no caso de Isabela Nardoni.

<https://www.netflix.com/br/title/70294895>



Figura 38 - Imagem pericial de vestígio de sangue

Fonte: Laudo criminalista em animação 3D no caso de Isabela Nardoni.

<https://www.netflix.com/br/title/70294895>

2.11.2 Caso 2: Local simulado

Em um local de crime você se depara com as seguintes manchas. Como você as descreveria? Quais passos seguir para sua caracterização?



Figura 39 - Local de crime a ser analisado

Fonte: Material de aula da disciplina Biologia molecular forense do Unilavras

Perfil de manchas de sangue é quando um determinado conjunto de manchas de sangue se depositam em uma superfície com determinado formato, distribuição e tamanho que são típicos de um certo mecanismo de geração.

Quando determinado volume de sangue se deposita em uma superfície isoladamente é chamada de mancha de sangue.

Gota de sangue é quando certo volume de sangue com formato esférico ou semiesférico ainda está se formando ou já se encontra em voo livre, o que geralmente acontece no ar. O que não existe no caso em tela.

No caso em tela há a existência de mancha principal e de manchas satélites, conforme ilustração abaixo. São manchas regulares de baixa velocidade formadas por gotejamento. Não há trilha de gotejamento, assim não há padrão de espinhos nas gotas indicando a direção.

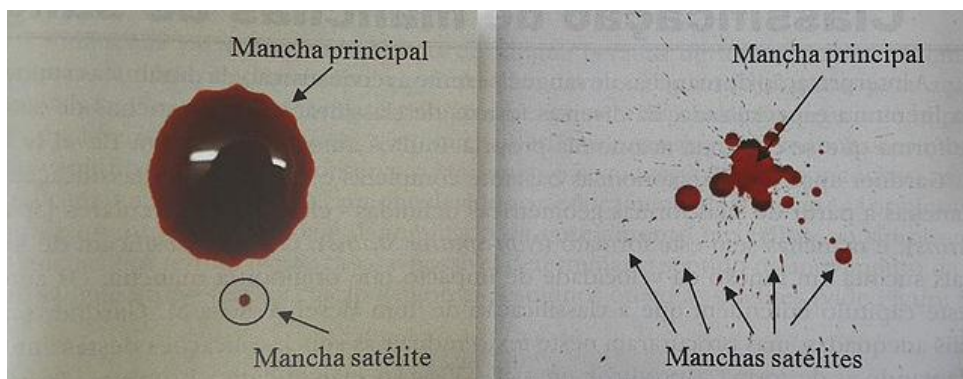


Figura 40 - Mancha principal e mancha satélite

Fonte: <https://docplayer.com.br/14623283-Analise-do-padrao-de-manchas-de-sangue-em-local-de-crime-revisao-de-literatura.html>

Lembrando que a circunferência da mancha aumenta conforme a altura. Assim, provavelmente a gota caiu de uma altura aproximada de 1,50 m.



Figura 41 - Análise da mancha de sangue

Fonte: file:///D:/Downloads/10097-vestigios-e-evidencias-biologicas-de-interesse-forense-lucas-klassmann.pdf

Para se detectar se é sangue humano ou não, deve-se utilizar algum método específico para tal. Pode ser utilizado o método Feca-Cult One Step Teste ou o RSID, que são testes imunocromatográficos em forma de tiras ou o teste ELISA (caro e mais demorado que o em forma de tiras).

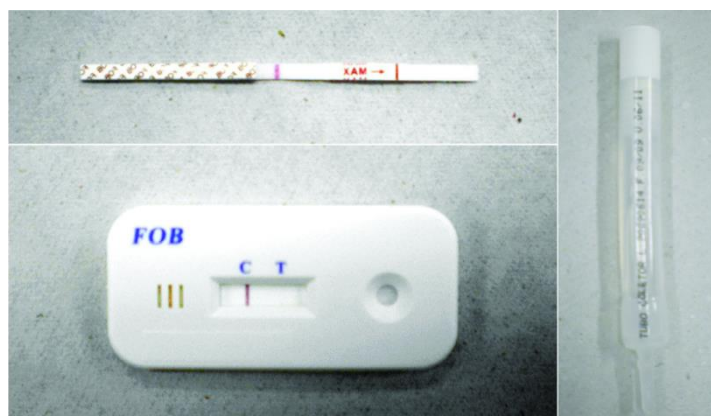


Figura 42 - Kit Feca-Cult, tira (superior), ou dispositivo (inferior). A direita tubo coletor contendo suspensão de proteínas e conservantes

Fonte: file:///D:/Downloads/11-235-1-PB.pdf

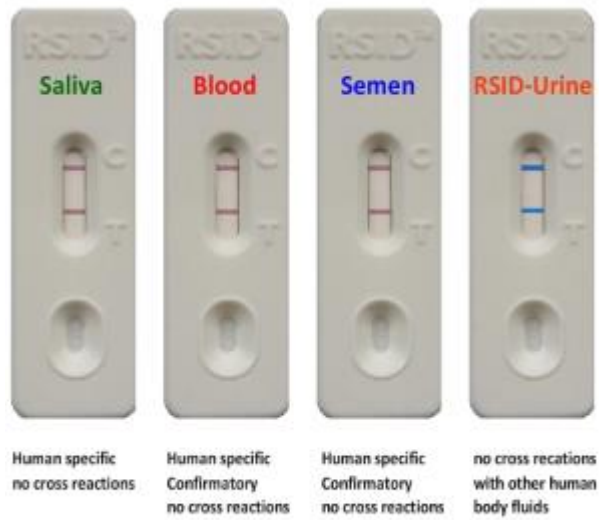


Figura 43 - RSID

Fonte: file:///D:/Downloads/10097-vestigios-e-evidencias-biologicas-de-interesse-forense-lucas-klassmann.pdf



Figura 44 - Teste ELISA

Fonte: file:///D:/Downloads/10097-vestigios-e-evidencias-biologicas-de-interesse-forense-lucas-klassmann.pdf

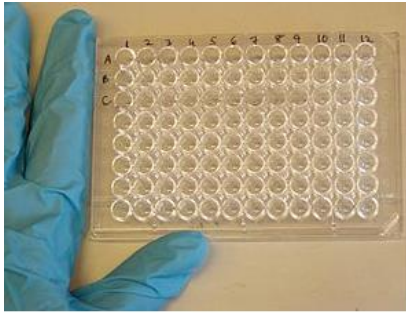


Figura 45 - Placa teste ELISA

Fonte: <https://pt.wikipedia.org/wiki/ELISA>

<https://pt.dreamstime.com/foto-de-stock-placa-do-elisa-do-laborat%C3%B3rio-de-teste-da-pesquisa-image50789739>

2.11.3 Caso 3: Perícia Criminal Alagoana

Quinta-feira, 11 de maio de 2017, no Município de Barra de São Miguel, homicídio com instrumento contundente dentro de residência.



Figura 46 - Mancha de sangue produzida por espargimento sucessivo

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>

Da porta do pequeno imóvel (três ambientes), visualizava-se a enorme mancha de sangue mostrada acima.

O agressor utilizou um halter artesanal, feito de cimento, para atingir a vítima deitada sobre um colchão e apenas na cabeça. Mas também utilizou um segmento de caibro de

Massaranduba (madeira dura e pesada) e a ponta de uma chave Philips. Estes dois últimos instrumentos impactados na região peitoral.



Figura 47 - Instrumentos utilizados pelo agressor.

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>

A ampla área do halter não surpreende quanto às lesões na cabeça: vários afundamentos. O caibro poderia produzir víbices, que são lesões interessantes de se registrar. Mas o que chamou a atenção foi registrar o ferimento produzido pela chave Philips.



Figura 48 - Extremidade do instrumento e dois dos ferimentos produzidos na região esternal da vítima.

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>

Nas imagens acima, vê-se a extremidade do instrumento e dois dos ferimentos produzidos na região esternal da vítima.

Registrar lesões é parte integrante do levantamento pericial de local de crime. Irá ilustrar o laudo e oferecer subsídios para o julgador avaliar a conduta do agressor.

O espargimento de sangue foi abundante e praticamente tomou todas as superfícies e objetos que estavam no primeiro cômodo do imóvel.

A maneira usual de registrar fotograficamente a cena é tirar várias fotos de todas as superfícies relevantes. No entanto, foi feita uma mesclagem digital de imagens.



Figura 49 – (a) Acima e à esquerda, a sequência de quatro imagens originais. (b) No meio, a mesclagem feita pelo Photoshop. (c) À direita, a imagem final redimensionada

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>

Acima e à esquerda, a sequência de quatro imagens originais. No meio, a mesclagem feita pelo Photoshop. À direita, a imagem final redimensionada.

Foi feita outra sequência de nove imagens para demonstrar a "construção" de uma visão de 180 graus.

A imagem abaixo é o resultado direto da mesclagem feita pelo aplicativo. É possível ver a soleira e o batente superior da porta.



Figura 50 - A imagem acima é o resultado direto da mesclagem feita pelo aplicativo. É possível ver a soleira e o batente superior da porta.

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>

Abaixo outro exemplo de mesclagem do mesmo ponto de vista: a partir da porta principal do imóvel, mas já no sentido horizontal.



Figura 51 - exemplo de mesclagem do mesmo ponto de vista: a partir da porta principal do imóvel

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>



Figura 52 - Outro exemplo de mesclagem do mesmo ponto de vista: a partir da porta principal do imóvel, mas já no sentido horizontal.

Fonte: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com/2017/05/>

Em alguns menus e aplicativos estas imagens são chamadas de "panorama". Dão uma sensação de imersão no local. Imitam o olhar humano. Certamente as filmagens são um passo adiante desta tentativa de trazer a cena de crime para o julgador, mas no caso, estamos falando em ilustrar um laudo, seja no papel, seja na tela de um monitor.

Neste caso, foram tiradas 212 fotografias.

Ainda bem que o ambiente era pequeno e a dinâmica da ação violenta não foi confusa. O agressor praticamente ficou parado golpeando a vítima.

2.11.4 Caso 4: Vistoria em veículo – tentativa de homicídio

Este caso será descrito como forma de laudo pericial para ilustrar melhor.

HISTÓRICO: Atendendo à requisição da Autoridade Policial supramencionada, o Perito, signatário do presente laudo, vistoriou o veículo abaixo descrito, e relata a seguir o que constatou.

DO VEÍCULO: Tratava-se de um veículo Fiat/Uno Mille Way Economy, cor branca, placa HBW-XXX de Guanhães, ano de fabricação 2010, ano modelo 2010, aluguel, NIVXXXXXXXX.

VISTORIA: Os exames foram direcionados a buscas por possíveis vestígios, no auto, do crime de tentativa de homicídio com emprego de arma de fogo.

Em minuciosa análise, foi possível constatar:



Figura 53 - Vista externa e vista parcial interna do veículo vistoriado

Fonte: Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhães

Manchas de sangue por gotejamento, por acúmulo (sangue sobre sangue), por escorrimento, alteradas por transferência em estruturas internas do auto (bancos anteriores, volante, porta esquerda). Tal vestígio indica que a vítima estaria ferida no interior do auto;



Figura 54 - Vista da porta do motorista

Fonte: Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhães

Manchas de sangue do tipo *Cast-off* na estrutura lateral esquerda do auto, indicando que a vítima, ferida na região da cabeça, com o veículo em movimento, olhou pela janela esquerda no intuito de ver os agressores que estariam o perseguindo;



Figura 55 - Vista da parte interna lateral direita
Fonte: Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhões

Manchas de sangue por gotejamento, por acúmulo (sangue sobre sangue), sobre caixa de ar, à esquerda, do auto, indicando que a vítima, ferida, desceu do auto por aquele lado;



Figura 56 - Vista do assoalho do veículo
Fonte: Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhões

Fragmentos de vidro e projétil jaquetado abaixo do banco do passageiro, indicando que o autor teria realizado os disparos pela porta da direita, atingindo o vidro.



Figura 57 - Mossa na borracha do para-brisa, indicando disparo pela porta do passageiro

Fonte: Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhães



Figura 58 - Mossa na porta interna esquerda.

Fonte: Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhães

ESCLARECIMENTOS: Os exames foram acompanhados pelo Investigador de Polícia X, lotado nesta Delegacia de Polícia. Foram coletados os 02 (dois) projéteis encontrados para posteriores exames necessários. Acompanham o laudo pericial tais projéteis.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente trabalho teve como interesse promover uma breve análise criminológica do transgressor até a classificação das manchas de sangue por meio da hematologia forense reconstrutora. Foi abordado sobre a classificação da perícia, cena do crime, estudos de casos e morfologia das manchas de sangue: mancha arterial, o gotejamento em trilha, o perfil de escorrimento (diferentes direcionamentos mostram momentos distintos, antes e depois da queda da vítima), perfil típico de manchas impactadas e o espargimento de dissociação (*Cast-off*) e manchas que obedecem ao sentido da movimentação do objeto. Pode-se concluir que o sistema penal deve ser reformulado sendo levados em conta: seus objetivos reais, o conhecimento histórico do ensinamento criminológico e sua contextualização na atualidade.

Com o auxílio da Criminologia e da Hematologia Forense Reconstrutora pode-se fazer uma leitura do perfil do transgressor, incluir e excluir suspeitos e ainda potencializar o controle social do comportamento transgressivo.

4 CONCLUSÃO

O sistema penal deve ser reformulado sendo levadas em conta abordagens autênticas, tais como: seus objetivos reais, que são opostos aos efetivamente declarados; o conhecimento histórico do pensamento criminológico e sua contextualização na atualidade; o papel do etiquetamento, da segregação e a estigmatização, que consistem em resultados diretos e esperados, não sendo efeitos apenas do sistema penal; a necessidade de mudança do modelo penal posto; e finalmente a mudança da ideologia de defesa social, que se presta a conceder ao sistema penal aparente legalidade.

As transformações sociais foram internalizadas de forma contraditória e levam ao desequilíbrio entre a política criminal e a operacionalidade do sistema penal, trazendo a necessidade de serem suscitadas novas questões e debates a respeito da dogmática jurídica.

No Brasil, a teoria da rotulagem é muito presente. O transgressor quase sempre será visto com maus olhos, pois não poderá retornar à sociedade, porque uma vez removido anteriormente, provavelmente recorrerá mais uma vez ao crime. Torna-se indispensáveis nessa “batalha”, o suporte da família, da escola e do poder público para que jovens não se tornem futuros transgressores. Então, com o auxílio da Criminologia e da Hematologia Forense Reconstructora pode-se fazer uma leitura do perfil do transgressor e assim diminuir os índices de criminalidade e potencializar o controle social do comportamento transgressivo.

5 BIBLIOGRAFIA

[1] Bevel, T. & R. M. Gardner (2008). Bloodstain Pattern Analysis: with an Introduction to Crime Scene Reconstruction. New York, NY, USA: CRC Press.

ALENCAR, E.; GOMES, M. A. Metodologia de pesquisa social e diagnóstico participativo. Lavras: UFLA/FAEPE, 1998. 212 p. Curso de pós-graduação Lato Sensu “Especialização a Distância: Gestão de Programa de Reforma Agrária e Assentamento”.

Arburola, A (1992). La Criminalística en el Derecho Penal costarricense. Universidad de San José. Tesis para optar por el grado de Licenciado en Derecho. San José, Costa Rica.

Arburola, A (1995) La prueba indiciaria. 1era edición. IJSA, San José, Costa Rica.

Arburola, A (2000) El cuerpo del delito. Lectura para ejecutivos policiales. Poder Judicial. Organismo de Investigación Judicial (O.I.J), San José, Costa Rica.

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica ao direito penal: introdução à sociologado direito penal. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BRAGA, André. Perícia criminal alagoana. Disponível em: <http://periciacriminalalagoana.blogspot.com.br/2017/05/plantao-do-dia-7-comecando-pela-manha.html>. Acesso em 3 mai. 2019.

BRASIL. Decreto n. 2848, de 7 dez de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro, RJ, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em 11 mai 2019.

BRASIL. Decreto n. 3689, de 3 out de 1941. Código de Processo Penal. Rio de Janeiro, RJ, 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm Acesso em 11 mai 2019.

Canelas Neto, Antônio Augusto. Perfis de manchas de sangue: do local de crime à elaboração do laudo. São Paulo: Lura Editorial, 2017

CZUBAJ, F. Parricidio: qué secuelas quedan en la mente de los que matan. Buenos Aires. Disponível em: <http://www.lanacion.com.ar/1380396-parricidio-que-secuelas-quedan-en-la-mente-de-los-que-matan>. Acesso em 28 abr 2019.

DEMO, P. Metodologia em ciências sociais. São Paulo: Atlas, 1985. 225p.

DIAS, E. O. & LORIPAC, Z. O modelo Winnicott de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. E-prints. Série 2, vol.3, n.1/2, 2008.

GARCIA, W.; TRIGUEIROS, A.; FLUMIAN, R. Tudo em um para concursos policiais. Indaiatuba-SP: Editora Foco Jurídico, 2015.

HASSEMER, Winfried. Introdução aos fundamentos do Direito Penal. Tradução de Pablo Rodrigo Aflen da Silva. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2005.

INNES, BRIAN. Perfil de uma mente criminosa: a psicologia solucionando os crimes da vida real. São Paulo: Editora Escala, 2009.

LACAN, J. De la realidad sociológica del crimen y de la ley y la relación del psicoanálisis con su fundamento dialectic. Disponível em: <https://enblancoe.files.wordpress.com/2013/09/j-lacan-introduccion-3b3n-tec3b3rica-a-las-funciones-del-psicoan3a1lisis-en-criminolog3ada.pdf>. Acesso em 28 abr 2019.

LEI DE TALIÃO. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2019. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Lei_de_tali%C3%A3o&oldid=51973705. Acesso em 3 mai. 2019.

MALLMITH, D. de M. Local de crime. Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, Instituto Geral de Perícias, Departamento de Criminalística, 2007.

Minayo, M.C.S. (1993). Pesquisa social: Teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro: Vozes.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento*. São Paulo: Hucitec, 1993.

P. Longo; C.R. Dias Filho; M.P.O. Valadares; E.C. Alonso; S.P.S. Gonçalves; E. Auler Bittencourt. Avaliação comparativa de testes imunocromatográfico para identificação forense de sangue humano. São Paulo. 2011. Disponível em: http://rbc.org.br/ojs/index.php/rbc/article/view/11/pdf_3. Acesso em 15 mai 2019.

PIAGET, J. Inconsciente Afetivo e Inconsciente Cognitivo. Em Problemas de Psicologia Genética: São Paulo, editora Abril S. A. Cultural e industrial. 1983.

RABELLO, Eraldo. Curso de criminalística. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1996.

SANTOS, J. C. O adolescente infrator e os direitos humanos. Instituto de Criminologia e Política Criminal: Curitiba, PR. 2006.

TEORIA DE LOCARD. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2019. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Teoria_de_Locard> Acesso em 3 mai. 2019.

TRIVIÑOS, Augusto. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VANRELL, Jorge Paulete. Manual de Medicina Legal (tanatologia). Vários autores. 5. Ed. Leme: J. H. Mizuno, 2016.

WINNICOTT, D.W. Privação e delinquência. São Paulo: Martins Fontes. 1987.